



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei Municipal nº 1.885, de 17 de novembro de 2010.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA nº 042 DO CMDCA
GESTÃO 2024 A 2026

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, se reuniram de forma virtual/online, os membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Caraguatatuba para reunião extraordinária do colegiado, convocada em caráter de urgência, conforme justificativa apresentada pela Presidência do CMDCA. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros: Sônia Regina de Souza Dias Cordeiro, Lourianne de Oliveira Bastos Rodrigues, Carolina Brandão Armando, Silvyane Luanda Prata Jerônimo, Regiane de Oliveira Fernandes, Wlamir do Nascimento Martins, Maia Soares Bisan, Cíntia Yara Silva Barbosa, Ediline Boytchuk do Nascimento, Gisele Cristiane de Freitas, Thais Giraud de Almeida, Melina Padilha Velasco, Iara Freire da Costa, Raquel Fernanda Souza dos Santos, Uriel Alexandre Bonafé, Janaína Tavares, Letícia dos Santos Oliveira, Cristiane Jaci de Resende. Justificada ausência do conselheiro José do Carmo Salles Jr. Tendo sido verificado *quorum* suficiente para votação, a Presidente do CMDCA, Sra. Cíntia Yara Silva Barbosa, agradecendo a presença dos conselheiros e informou que a reunião ordinária anteriormente prevista seria reagendada, com pauta reorganizada e nova data a ser comunicada oportunamente. Pauta Única: **Situação do Conselho Tutelar:** Foi exposto o atual cenário de funcionamento do Conselho Tutelar do município, destacando-se: 1) Pedido de exoneração da Conselheira Tutelar Isabel Soares, lotada no Conselho Tutelar Centro, ocorrido na semana anterior; 2) Inexistência de conselheiros tutelares suplentes aptos à nomeação, considerando que o suplente José Henrique Gomes da Costa já havia sido convocado anteriormente e recusado nova convocação; 3) Redução do colegiado para oito conselheiros tutelares em exercício; 4) Afastamento cautelar da Conselheira Tutelar Ariane Proença, em decorrência de processo ético-disciplinar, cuja apuração tramita junto ao Departamento competente da Administração Municipal, em razão de inexistir estrutura própria do CMDCA para esse tipo de apuração. Diante desse quadro, relatou-se dificuldade na formação do colegiado mínimo para deliberações internas do Conselho Tutelar, bem como na organização das escalas de trabalho, considerando ainda o intervalo interjornadas de 11 (onze) horas após plantões noturnos, o que impacta diretamente na disponibilidade diária de conselheiros. Foi informado que, após diálogo com o Gabinete do Poder Executivo e ciência ao Ministério Público, deliberou-se pela necessidade de reorganização provisória da dinâmica de funcionamento das unidades do Conselho Tutelar, sem fechamento de sedes, mas com concentração operacional. **Apresentação e Deliberação de Minuta de Resolução:** A Presidência procedeu à leitura dos dispositivos da minuta de resolução que dispõe sobre a **unificação provisória do trabalho das duas sedes do Conselho Tutelar**, destacando os seguintes pontos principais: 1) Concentração dos atendimentos dos conselheiros tutelares na sede do Conselho Tutelar Centro, localizada na Avenida Vereador Aristides Anísio dos Santos, nº 1040, Indaiá; 2) Manutenção do Conselho Tutelar Sul aberto para atendimento administrativo durante o expediente legal; 3) Implantação de sistema de revezamento, garantindo a presença de conselheiros na região sul para recepção de demandas espontâneas; 4) Definição de que a escala de trabalho será elaborada pela coordenação do Conselho Tutelar, com rodízio isonômico e submetida à aprovação do CMDCA, com ampla divulgação; 5) Manutenção dos prontuários e arquivos nas respectivas sedes, com possibilidade de digitalização quando necessário; 6) Comunicação formal da resolução ao Ministério Público, à Vara da Infância e Juventude e



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei Municipal nº 1.885, de 17 de novembro de 2010.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA nº 042 DO CMDCA
GESTÃO 2024 A 2026

ao Chefe do Poder Executivo Municipal; 7) Vigência da unificação pelo prazo de 06 (seis) meses, ou até a conclusão do processo eleitoral para recomposição do quadro de conselheiros tutelares; 8) Entrada em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Município. 9) A Presidência esclareceu que a redação foi ajustada para compatibilização com a legislação municipal vigente, especialmente no que se refere ao regime de trabalho previsto na Lei Complementar nº 97/2023. Também foi registrado que existem dificuldades de organização interna e conflitos entre conselheiras tutelares, inclusive com tentativa frustrada de pactuação interna de escalas na semana anterior, o que reforçou a necessidade de intervenção normativa por meio da resolução. **Providências Relativas à Nova Eleição:** Foi informado que já foi encaminhado ofício para dar andamento ao processo de contratação de empresa especializada para execução das etapas do processo de escolha de conselheiros tutelares, encontrando-se o procedimento em trâmite administrativo, com cobrança ativa para que, tão logo concluída a contratação, seja publicado o respectivo edital. **Deliberação:** Colocada em votação, a minuta de resolução foi **aprovada**, devendo seguir para numeração, publicação oficial e imediata comunicação aos órgãos competentes, bem como ciência formal ao Conselho Tutelar. Nada mais havendo a tratar, a Presidência agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a reunião. Eu, Eduardo Andrade, Secretário Executivo do CMDCA, lavrei a presente ata, registrada sob numero 042, que vai por mim e pelos Conselheiros presentes assinada.


Cíntia Yara Silva Barbosa
Presidente


Iara Freire da Costa
Vice - Presidente


Sônia Regina de Souza Dias Cordeiro,


Regiane de Oliveira Fernandes


Lourianne de Oliveira Bastos Rodrigues


Wlamir do Nascimento Martins


Carolina Brandão Armando


Maia Soares Bisan


Silvyane Luanda Prata Jerônimo


Ediline Boytchuk do Nascimento




CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei Municipal nº 1.885, de 17 de novembro de 2010.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA nº 042 DO CMDCA
GESTÃO 2024 A 2026


Gisele Cristiane de Freitas


Uriel Alexandre Bonafé


Thais Giraud de Almeida,

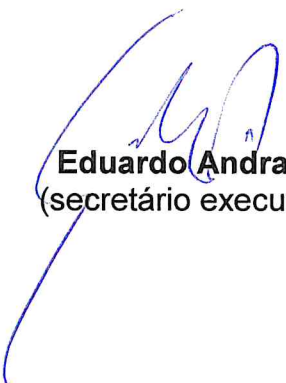

Janaína Tavares


Melina Padilha Velasco


Letícia dos Santos Oliveira


Raquel Fernanda Souza dos Santos


Cristiane Jaci de Resende


Eduardo Andrade
(secretário executivo)